

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Escola de Educação Básica

Av. Adutora São Pedro, 40, Campus Educação Física - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-785

Telefone: +55 (34) 3218-2946 - www.eseba.ufu.br - eseba@ufu.br

**EDITAL DIRESEBA Nº 1/2025**

15 de abril de 2025

Processo nº 23117.019055/2025-48

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Chamada Pública Edital DIRESEBA/UFU n.º 001/2025, para aquisição de alimentos Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida João Naves de Ávila nº 2121, Santa Mônica - Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob n. 25.648.387-0001/18, representada neste ato pela Diretora da Escola de Educação Básica, a Senhora Núbia Silvia Guimarães, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, nas demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e no que couber na Lei n.º 14.133/2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com dispensa de licitação, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **09/05/2025, das 8h30min às 11h30min ou das 14h00min às 16h30min**, na Secretaria da Direção da Escola de Educação Básica - ESEBA (Campus Educação Física), com sede à Rua Adutora São Pedro, nº 40, Bairro Aparecida, Uberlândia / MG.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Unidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	150	KG	11,21	1.681,50
2	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, FORMATO CÔNICO, COROA LONGA, APRESENTANDO POLPA BRANCA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO(MÁXIMO DE 5% DO LOTE EM ESTADO IMATURO). AUSÊNCIA DE PODRIDÃO E AMASSADOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; MATERIAL TERROSO; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA LIMPA.	510	KG	10,27	5.237,70
3	ABÓBORA CABOTIA TAMANHO REGULAR, DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. OBS: SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO PARA TESTE DE QUALIDADE.	230	KG	6,52	1.141,00
4	ABOBRINHA MENINA TIPO EXTRA AA; DE 1 <sup>º</sup> QUALIDADE; TANANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA; ISENTE DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO; DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFORAÇÕES E CORTES), FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	85	KG	8,15	692,75

5	ALFACE CRESPA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. EMBALADAS EM Saco PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE.	200	KG	16,77	3.354,00
6	BANANA DA TERRA, FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARROMES, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ACONDICIONADA EM CAIXA ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	40	KG	11,27	450,80
7	BANANA PRATA 1º QUALIDADE; FRESCA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; MATERIAL TERROSO; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADAS EM CAIXA ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	900	KG	7,35	6.615,00
8	BATATA COMUM (INGLES), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADAS EM CAIXA ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	550	KG	11,32	6.226,00
9	BATATA DOCE - ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	50	KG	5,27	263,50
10	BERINJELA: SOLANUM MELONGENA L.; VARIEDADE: COMUM; FORMATO OBLONGO BOJUDO, BASE DEPRESSIVA, CASCA PRETA, CÁLICE VERDE, POLPA AMARELO-ESVERDEADA; DENOMINAÇÃO/EQUIVALÊNCIA: EXTRA A, 2A; CLASSE DE VALORAÇÃO B; MEDIDA DE COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 25 CM; DEFEITOS PROIBIDOS: PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. ACONDICIONADA EM CAIXA ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	50	KG	4,25	212,50
11	BETERRABA SEM FOLHA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	120	KG	6,23	747,60
12	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COLORAÇÃO VERDE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	160	KG	26,40	4.224,00
13	CEBOLA IN NATURA; USO CULINÁRIO; BRANCA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	600	KG	8,52	5.112,00
14	CEBOLINHA VERDE, HIGIENIZADA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTADO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE.	80	KG	31,33	2.506,40
15	CENOURA TIPO EXTRA; IN NATURA; SEM RAMA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	700	KG	7,50	5.250,00

16	CHUCHU, IN-NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO, CATEGORIA EXTRA). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE.	40	KG	6,68	267,20
17	COUVE FOLHA , HIGIENIZADA, DE BOA QUALIDADE, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	200	KG	20,43	4.086,00
18	COUVE-FLOR DE 1 <sup>º</sup> QUALIDADE,COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FUNGOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	40	KG	14,82	592,80
19	ESPINAFRE; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	75	KG	21,31	1.598,25
20	LARANJA NACIONAL, VARIEDADE PERA - KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS.NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADOS PARA O CONSUMO E PRODUZIDOS SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	400	KG	6,97	2.788,00
21	LIMÃO TAITI, TAMANHO: MÉDIO, FIRME, INTACTO, MADURO, CASCA FINA, LISA E BRILHANTE, COR UNIFORME, ASPECTO: IN NATURA, FRESCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE MANCHAS, CICATRIZES, LESÕES FÍSICAS E/OU MECÂNICAS E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE.	75	KG	7,30	547,50
22	MAMÃO FORMOSA; DE 1 <sup>º</sup> QUALIDADE; FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	500	KG	7,52	3.760,00
23	MANDIOCA TIPO BRANCA, HIGIENIZADA, SEM CASCA, DE BOA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DE TAMANHO, UNIFORMES, FRESCAS, EM PEDAÇOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, ADEQUADA PARA TRANSPORTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA.	110	KG	14,83	1.631,30
24	MELANCIA, COR VERMELHA; DE 1 <sup>º</sup> QUALIDADE; FRESCA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	812	KG	4,83	3.921,96
25	MEXERICA PONCAN, DE 1 <sup>º</sup> QUALIDADE; FRESCA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	300	KG	7,17	2.151,00

26	OVOS DE GALINHA LIMPOS, SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES QUE COMPROMETA O CONSUMO HUMANO. TIPO MÉDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DA MERCADORIA, BANDEJA RECOBERTA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR, SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	190	DÚZIA	19,57	2.152,,70
27	PIMENTÃO VERDE, DE 1º QUALIDADE; FRESCA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	200	KG	8,97	1.794,00
28	REPOLHO VERDE CLARO, TAMANHO DA CABEÇA DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 CM DE DIÂMETRO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, PASSADO). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	300	KG	5,62	1.686,00
29	TOMATE MADURO, TIPO EXTRA AA; COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA) OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	800	KG	11,83	9.464,00
30	VAGEM, HIGIENIZADA, TIPO BRAGANÇA, TAMANHOS E FORMATOS HOMOGÊNEOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRAS, SEM QUEIMADURAS, MURCHAS, DEFORMADAS, IMATURAS OU TORTAS, CATEGORIA EXTRA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE.	120	KG	23,44	2.812,80
	<b>Total</b>				<b>R\$ 82.968,26</b>

1.2. Os quantitativos apresentados foram elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica da ESEBA/UFU - Kamila Pires de Carvalho. O Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação - PNDE (prescritas pelos arts. 17 a 20 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020) recomenda que os cardápios da alimentação escolar em período parcial devam oferecer fruta em, pelo menos, dois dias por semana e hortaliças, no mínimo, três dias por semana, totalizando obrigatoriamente 280g/aluno/semana. Baseado nisso, o cardápio é planejado para que contenha os itens alimentícios necessários e atenda a necessidade energética, quantidade de macro e micronutrientes conforme a legislação vigente. Após a definição do cardápio a ser servido, calcula-se a quantidade de dias a servir e a quantidade de alunos servidos, que na ESEBA atualmente é de 825 alunos. Na definição do quantitativo a ser solicitado é também considerado o fator de correção e cocção dos alimentos.

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / FNDE.

2.2. Para aquisição de itens alimentícios para a merenda escolar a ser utilizado no ano de 2025 foi disponibilizada a Nota de Crédito 2025NC400014 (Disponível no Processo 23117.008136/2025-12), que totalizam o valor de R\$ 82.968,26 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais). A ESEBA optou por destinar a totalidade desses recursos para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. Com intuito de garantir o uso integral dos recursos foi considerado um valor ligeiramente maior (R\$ 82.968,26) prevendo possíveis situações em que poderá ocorrer a fracasso ou não interesse de fornecedores em determinados itens. Conforme a dinâmica do processo de compras da UFU, poderá ainda haver ajustes pontuais do quantitativo no momento em que for gerada a solicitação de compras no Sistema de Gestão (SG) para adequar o valor das Notas de Crédito.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E PROJETO DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE:

### 3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar em envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar

rural com assinatura do agricultor participante;

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda;

V - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

VI - projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

### **3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar em envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura de todos/as os/as agricultores/as participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo III);

V - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

VI - projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II que deverá

### **3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar em envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

IX - projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

### **3.4. Sobre o Projeto de Venda:**

3.4.1. No envelope entregue os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

3.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após a publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.5.1. Em se tratando de documentação em que for possível acesso pela Comissão Julgadora, a ausência ou desconformidade de algum documento poderá ser sanada administrativamente.

3.6. O envelopes deverá estar lacrado e conter a seguinte etiqueta:

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFU  
CHAMADA PÚBLICA EDITAL DIRESEBA/UFU Nº 01/2025  
PROPONENTE (NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL)

#### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. As informações sobre a sessão de abertura dos envelopes, habilitação e análise das propostas serão comunicada através do e-mail [chamadapublica@eseba.ufu.br](mailto:chamadapublica@eseba.ufu.br) no mínimo 03 (três) dias úteis antes da ocorrência dessa sessão.

4.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

b) após análise do critério "a", havendo empate e desde que haja consenso entre as partes, poderá optar-se por sorteio ou divisão consensual dos itens no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, sendo que neste caso deverá haver presença de representante(s) das interessadas na sessão de abertura, habilitação e análise das propostas.

c) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP / CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.5. Caso a Entidade Executora (Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

#### 5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar nos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na ESEBA/UFU, com sede à Rua Adutora São Pedro nº 40, Bairro Aparecida - Uberlândia, até 2 (dois) dias uteis após a comunicação dos classificados, de 8:00 às 16:00 horas para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.2. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

5.3. Segue abaixo especificação das amostras:

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>
ABACATE	1 unidade
ABACAXI	1 unidade
ABÓBORA CABOTIÁ	1kg
ABOBRINHA	1kg
ALFACE CRESPA	1 peça
BANANA TERRA	1kg
BANANA PRATA	1kg
BATATA DOCE - ROXA	1kg
BATATA COMUM (INGLES)	1kg
BERINJELA	1kg
BETERRABA	1kg
BRÓCOLIS	1kg
CEBOLA IN NATURA	1 maço
CEBOLINHA VERDE	1 maço
CENOURA	1Kg
CHUCHU, IN-NATURA	1kg
COUVE FOLHA	1 maço
COUVE-FLOR	1kg
ESPINAFRE	1 maço
LARANJA	1Kg
LARANJA	1kg
LIMÃO	1kg
MAMÃO	1Kg
MANDIOCA/ AIPIM TIPO BRANCA	1kg
MELANCIA	1kg
MEXERICA PONCAN	1kg
OVOS	1dz
PIMENTÃO	1kg
REPOLHO VERDE CLARO	1 peça
TOMATE MADURO	1kg
VAGEM	1Kg

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, na ESEBA/UFU/Campus Educação Física, situada a Rua Adutora São Pedro, nº 40, Bairro Aparecida, Uberlândia - MG, de acordo com a necessidade da instituição (podendo ser diário e/ou semanal e/ou quinzenal e/ou mensal e/ou de acordo com as demandas em caráter de urgência da Escola).

6.2. A referência para entrega será em acordo com cronograma elaborado pela ESEBA e que poderá sofrer ajustes, sempre com prévio aviso de no mínimo 72 horas úteis junto ao fornecedor.

6.3. O cronograma com a previsão de entregas está disponibilizado no Anexo VII.

6.3.1. O cronograma é uma estimativa da previsão de entrega dos gêneros alimentícios adquiridos por meio desta Chamada Pública, ressaltando que pode ser alterado, pois depende da necessidade da escola (armazenamento, cardápio e sobras de empenhos de outros anos).

6.4. Os produtos que não estiverem dentro dos padrões regidos neste processo (Edital de Chamada Pública e Anexos) serão devolvidos;

6.5. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

6.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de crédito em conta corrente bancária do(s) fornecedor(es) habilitado(s), através do Banco do Brasil S/A., mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de abertura e análise dos envelopes / propostas das/dos participantes.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail [chamadapublica@eseba.ufu.br](mailto:chamadapublica@eseba.ufu.br).
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Recepção no horário de 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.eseba.ufu.br](http://www.eseba.ufu.br).
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar de do empreendedor rural deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.
- 9.4. Para grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00 \text{ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP ou CAF jurídica).}$$

- 9.5. Haverá publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União, o que constitui requisito de eficácia.

## 10. DOS ANEXOS

- 10.1. Os seguintes anexos compõem este Edital:

Anexo I	Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE
Anexo II	Modelo de projeto de venda para os grupos formais
Anexo III	Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual)
Anexo IV	Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações formais fornecedoras
Anexo V	Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para grupos informais
Anexo VI	Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados
Anexo VII	Cronograma - Previsão de entregas

Registre-se e publique-se no site <http://www.eseba.ufu.br>.

Uberlândia/MG, 15 de abril de 2024.

NÚBIA SILVIA GUIMARÃES  
Diretora da Escola de Educação Básica da  
Universidade Federal de Uberlândia (ESEBA/UFU)  
Portaria de Pessoal UFU nº 6.912 de 30/11/2023

## ANEXO I

### MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

#### CONTRATO N.º /2025

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O/A \_\_\_\_\_ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ (representante legal), o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal), com sede a \_\_\_\_\_ (endereço), em \_\_\_\_\_ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública - Edital DIRESEBA nº ESEBA 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COLUNA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						
2						
3						
...						
Valor total do contrato						

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_/20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É competente a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia/MG para dirimir qualquer

controvérsia que se originar deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Como condição para eficácia deste contrato, após assinatura das partes este instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_(Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				
<b>Proposta de atendimento à Chamada Pública DIRESEBA/UFU nº 001/2025</b>				
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF 5. CEP			
6. E-mail	7: DDD/Telefone			
8. N.º DAP / CAF Jurídica				
9. Banco:	10. N.º da Agência	11. N.º da Conta Corrente		
12. N.º de Associados	13. N.º de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. N.º de Associados com DAP/CAF Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da entidade: Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia (ESEBA/UFU)	2. CNPJ:	3. Município/UF: Uberlândia/MG		
4. Endereço: Rua Adutora São Pedro, 40 - Bairro Nossa Senhora Aparecida			5. DDD/Fone: 34-3218-2932	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total
Total do projeto:				

Obs.: * Preço publicado no Edital o mesmo que consta na chamada pública).		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedor	Fone/E-mail: CPF:

### ANEXO III

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
<b>Proposta de atendimento à Chamada Pública - EDITAL DIRESEBA/UFU nº 001/2025</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. E-mail	7. DDD/Telefone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone			
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. N.º da Agência	6. N.º da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
(...)					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da entidade: Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia (ESEBA/UFU)	2. CNPJ:	3. Município/UF: Uberlândia/MG			
4. Endereço: Rua Adutora São Pedro, 40 - Bairro Nossa Senhora Aparecida	5. DDD/Fone: 34-3218-2932				
<b>IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
<b>Total do projeto:</b>					
Obs.: * Preço publicado no Edital o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
Local e data:	<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>			<b>Assinatura</b>	
1					
2					
3					
4					
5					
(...)					

### ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA ESEBA/UFU Nº 01/2025)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP / CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na Chamada Pública Edital DIRESEBA 002/2024, com dispensa de alimentação para aquisições com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA EDITAL DIRESEBA/UFU Nº 01/2025)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP / CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na Chamada Pública Edital DIRESEBA 002/2024, com dispensa de alimentação para aquisições com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA GRUPOS INFORMAIS**

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA EDITAL DIRESEBA/UFU Nº 01/2025)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP / CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação para fins de participação na Chamada Pública Edital DIRESEBA 002/2024, com dispensa de alimentação para aquisições com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda oriundos de produção dos que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP / CAF física.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA EDITAL DIRESEBA Nº 01/2025)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP / CAF jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando o art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, nas demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e no que couber à Lei 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO VII

#### CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS 2025

\*Poderá ser alterado, a depender da necessidade da escola (armazenamento, cardápio e sobras de empenhos de outros anos)

Item	Gêneros alimentícios	Un	Qtd total	Quantidade a ser entregue por mês											
				Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio
01	Abacate	Kg	150	-	-	30	30	-	30	-	-	-	30	-	30
02	Abacaxi	KG	510	51	-	51	51	51	51	51	-	51	51	51	51
03	Abóbora Cabotiá	Kg	175	-	35	-	35	-	35	-	-	-	35	-	35
04	Abobrinha	Kg	85	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	-	-	8,5	8,5	8,5
05	Alface	Kg	200	18	10	18	18	18	18	18	-	10	18	18	18
06	Banana da terra	KG	40	4	-	4	4	4	4	4	-	-	4	4	4

07	Banana Prata	Kg	900	90	90	45	90	90	90	90	45	-	90	90	90
08	Batata Comum	Kg	550	55	55	55	55	55	55	55	-	-	55	55	55
09	Batata Doce	Kg	50	5	5	5	5	5	5	5	-	-	5	5	5
10	Berinjela	Kg	50	-	-	25	-	-	-	-	-	-	25	-	-
11	Beterraba	Kg	120	12	12	12	12	12	12	12	-	-	12	12	12
12	Brócolis	Kg	160	16	16	16	16	16	16	16	-	-	16	16	16
13	Cebola In natura	Kg	600	60	60	60	30	60	60	60	30	-	60	60	60
14	Cebolinha	Kg	80	8	8	4	8	8	8	8	4	-	8	8	8
15	Cenoura	Kg	700	70	70	70	70	70	70	70	-	-	70	70	70
16	Chuchu	Kg	40	4	4	4	4	4	4	4	-	-	4	4	4
17	Couve Folha	Kg	200	20	20	20	20	20	20	20	-	-	20	20	20
18	Couve-Flor	Kg	40	8	-	8	-	8	-	8	-	-	8	-	-
19	Espinafre	Kg	75	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	-	-	7,5	7,5	7,5
20	Laranja	Kg	400	40	40	40	40	40	40	40	-	-	40	40	40
21	Limão Taiti	Kg	75	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	-	-	7,5	7,5	7,5
22	Mamão Formosa	Kg	500	50	50	50	50	50	50	50	-	-	50	50	50
23	Mandioca	Kg	110	22	-	22	-	22	-	22	-	-	22	-	-
24	Melancia	Kg	812	82	81	81	81	81	81	81	-	-	81	81	81
25	Mexerica Poncan	Kg	300	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100
26	Ovos de galinha	Dz	110	11	11	11	11	11	11	11	-	-	11	11	11
27	Pimentão	Kg	200	20	20	20	20	20	20	20	-	-	20	20	20
28	Repolho Verde	Kg	300	30	30	15	30	30	30	30	15	-	30	30	30
29	Tomate	Kg	800	80	80	40	80	80	80	80	40	-	80	80	80
30	Vagem	Kg	120	12	12	6	12	12	12	12	6	-	12	12	12



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silvia Guimarães, Diretor(a)**, em 15/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6263620** e o código CRC **3569FF06**.